

**Comunicação Interna nº 152/2014/CGRH**

Santo André, 19 de março de 2014

A todos os servidores da UFABC

Assunto: **Divulgação sobre Decreto 91.800/1985**

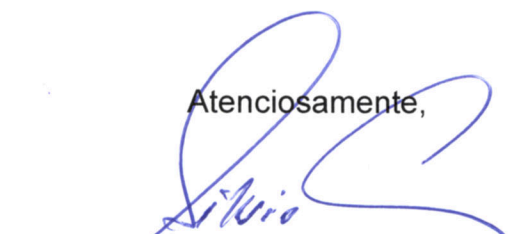
1. Considerando que é dever dos servidores públicos observarem as normas legais e regulamentares vigentes, conforme estabelece o Art. 3º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, alertamos todos os servidores a tomarem conhecimento do teor do Decreto 91.800/1985, que dispõe sobre as viagens ao exterior do pessoal civil da administração direta e indireta, em especial o Artigo 6º, que determina que as viagens ao exterior, mesmo em caráter particular, devem ser comunicadas à administração:

“Art. 6º - Independem de autorização as viagens ao exterior, em caráter particular, do servidor em gozo de férias, licença, gala ou nojo, cumprindo-lhe apenas comunicar ao chefe imediato o endereço eventual fora do País” (*grifo nosso*).

2. Recomendamos ainda a leitura do decreto na íntegra:

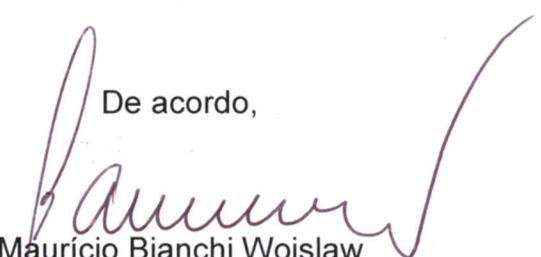
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/D91800compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D91800compilado.htm)

Atenciosamente,



Silvío Wenceslau Alves da Silva  
Divisão de Acompanhamento Funcional

De acordo,



Maurício Bianchi Wojslaw  
Coordenador-Geral de Recursos Humanos